



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.482, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de cestas natalinas e autorizada a sua aquisição e distribuição, anualmente, a todos os agentes públicos que estejam em exercício no dia 1º de dezembro de cada ano de todas as entidades existentes como órgãos, fundos, autarquias e institutos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mariana.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função perante a administração municipal, ainda que afastados temporariamente de suas funções por motivos que assegurem a manutenção do vínculo funcional.

§ 2º. O benefício de que trata esta lei alcança os beneficiários dos Programas de Inclusão Produtiva da Mulher, Programa de Inclusão para pessoas com deficiência física, Atividade e PROJOVEM, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. A concessão das cestas natalinas e sua distribuição a que se refere o art. 1º desta lei podem estender à Câmara Municipal, caso queiram beneficiar seus servidores, cabendo as adequações orçamentárias e a confecção de legislação própria para atender a esse propósito, em atenção à autonomia e independência dos poderes.

Art. 3º. As cestas natalinas serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo, ao cargo ocupado e à entidade em que exerce suas atividades.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração nomeará comissão composta por servidores públicos que será responsável pelo planejamento, logística e organização da distribuição das cestas natalinas.

§ 2º. As cestas deverão ser entregues entres os dias 01 de dezembro até o dia 08 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º. As cestas que porventura não forem retiradas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão computadas pela comissão e entregues mediante recibo à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania por destinação as famílias vulneráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e ou Entidades cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), dentro dos critérios da política pública de Assistência Social.

§ 4º. A composição de cada cesta natalina para o corrente exercício será limitada ao valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e para os próximos anos o seu valor será corrigido pela inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4º. Para garantir o mesmo padrão das cestas natalinas previstas no *caput* do art. 3º desta Lei a serem distribuídas aos seus servidores, ficam autorizadas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a promover licitação compartilhada entre os entes públicos para fins de garantir maior economia de escala das aquisições e a isonomia entre seus servidores, no que tange a qualidade e especificação dos itens a serem adquiridos.

Parágrafo único. Caso o Poder Legislativo atenda o que prevê o art. 2º desta Lei, fica autorizada a sua participação na licitação compartilhada prevista no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Para atender a distribuição das cestas natalinas que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.891.435,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMAD	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Apoio e Desenvolvimento Administrativo	
Ação: 2.542 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	1.799.525,00
TOTAL	1.799.525,00

Entidade: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE	
Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico	
Ação: 6.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	86.450,00
TOTAL	86.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 04 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	
Unidade: 01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	
Função: 09 – Previdência Social	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0004 – Otimização da Gestão e Educação Previdenciária	
Ação: 8.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.05 – Taxa de Administração do RPPS	5.460,00
TOTAL	5.460,00

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão das ações programáticas relacionadas abaixo, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 com suas respectivas especificações:

I – inclusão da ação 2.542 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura, que será vinculada ao programa 0001 – Apoio e Desenvolvimento Administrativo e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 2.542 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura				
Características da ação:				
[] Projeto	[x] Nova	[x] Contínua	Início previsto: 10/2021	
[x] Atividade	[] Em andamento	[] Temporária	Término previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	---	R\$ 1.799.525,00 3.955

II – inclusão da ação 6.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE, que será vinculada ao programa 0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 6.020 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE				
Características da ação:				
[] Projeto	[x] Nova	[x]Contínua	Início previsto: 10/2021	
[x] Atividade	[] Em andamento	[] Temporária	Término previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	---	R\$ 86.450,00 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – inclusão da ação 8.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV, que será vinculada ao programa 0004 – Otimização da Gestão e Educação Previdenciária e conterá as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 8.020 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV				
Características da ação:				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 10/2021	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	---	R\$ 5.460,00 12

Art. 7º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta Lei, ao qual totalizam R\$ 1.891.435,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.885.975,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – da anulação parcial de saldo orçamentário que consta na dotação 04.01.09.122.0004.8.011.3.3.90.30 – Ficha 04, oriundo da fonte 1.05 – Taxa de Administração do RPPS, advindo do orçamento do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de outubro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício